

AO EXPEDIENTE DO
91 de 03 de 1999
Em 30 de 03 de 1999



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI 67 /99.

Concede à cidade de Bayeux o título de “cidade do trabalho” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à cidade de Bayeux o título de “cidade do trabalho”, pelo grande número de indústrias sisaleiras e mercado de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa, em 30 de março de 1999.


João da Penha do Nascimento
Deputado Estadual

Aprovado em único Turno
Em 29.04.99

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA:

A cidade de Bayeux destaca-se como parque industrial sisaleiro no Nordeste. Fábricas como Brascorda, Fibrosa e Sisal absorvem a maior parte do operariado. Ainda se destaca como um pólo pesqueiro de crustáceos da região. Bayeux é uma cidade cosmopolita que abriga gente de todos os recantos do nosso Estado e, mesmo com a grande crise de desemprego que assola o país, aquele município, cercado por manguesais, empre tem uma atividade para seu povo.

João da Penha do Nascimento
Deputado Federal



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário
Às fls. 67 sob o nº 67/99
Em 30/03/1999

PI [Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 31/03/1998

PI [Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 24/ /1999

Div. do Departamento de Assistência e
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 31/07/1999.

[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em 06/04/1999

[Signature]
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

DITAL FILHO
Em 06/04/1999

[Signature]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

FLÁVIO RAMALHO
Em 26/04/1999

[Signature]
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/1998

Parecer ____
Em ____/____/1999

Secretaria Legislativa
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



PROJETO DE LEI N° 67/99

Concede à cidade de
Bayeux o título de
"Cidade do Trabalho", e
dá outras providências.

AUTOR : DEP. JOÃO DA PENHA

RELATOR: DEP. VITAL FILHO

PARECER N° 28/99

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para apreciação e parecer o Projeto de Lei No. 67/99, que constou do Expediente do Plenário desta Casa Legislativa em 31 de março de 1999, de autoria do ilustre Dep. João da Penha, concedendo à cidade de **Bayeux** o título de "**Cidade do Trabalho**", além de outras providências.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR



A presente matéria legislativa trata-se de uma justa e louvável homenagem à cidade de Bayeux, pela reconhecida contribuição que o seu povo digno e trabalhador tem dado ao desenvolvimento da Paraíba.

Encravada na região metropolitana da Capital paraibana, às margens do Rio Sanhauá, com um clima tropical e um povo trabalhador e hospitaleiro, a cidade de Bayeux tem acolhido cidadãos de todo o Estado, que nela fixam residência, em busca de trabalho digno e de melhores dias para sua família.

O nobre título de “Cidade do Trabalho” é a expressão do reconhecimento deste Poder Legislativo e do povo paraibano aos cidadãos daquela cidade, onde reside grande parte da força operária da Capital do Estado, sendo detentora de um invejável parque industrial, com indústrias de sisal e de calçados, concessionárias de veículos e caminhões, além de muitos outros produtos, vendidos para todo o país e exportados para todo o mundo.

Assim sendo, esta relatoria não vislumbra qualquer obstáculo constitucional ou jurídico à presente propositura, opinando pela **ADMISSIBILIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº 67/99, da lavra do Ilustre Dep. João da Penha.

É o voto.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1999.


DEP. VITAL FILHO
RELATOR

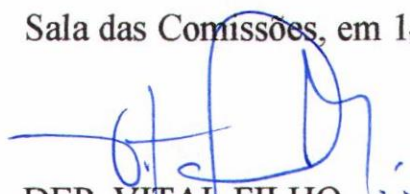
III - PARECER DA COMISSÃO



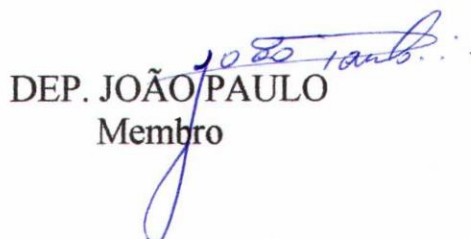
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator, pugnando pela **ADMISSIBILIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei N° 67/99, de autoria do Dep. João da Penha.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1999.


DEP. VITAL FILHO
Presidente/Relator

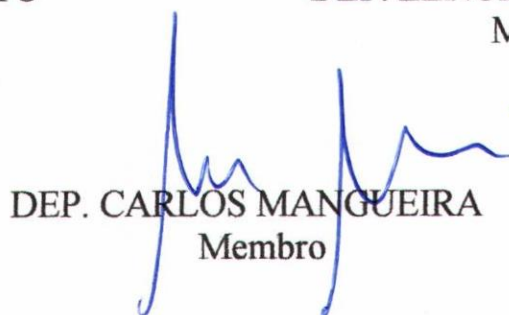
DEP. OLENKA MARANHÃO
Vice-Presidente


DEP. JOÃO PAULO
Membro

DEP. JOÃO FERNANDES
Membro

DEP. LUIZ COUTO
Membro


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro


DEP. CARLOS MANGUEIRA
Membro

Aprovado o parecer da
discussão única.
Em 14/04/99

1. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

OFÍCIO GS/GCG/N.º 036/99

João Pessoa, 09 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos e, atendendo solicitação dessa Augusta Casa, através do Ofício 369/SL, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, informo a Vossa Excelência que ao Projeto de Lei n.º 67/99, de autoria do Deputado João da Penha, que "Concede à Cidade de Bayeux o Título de Cidade do Trabalho, e dá outras providências", será dado o número de Lei 6.741/99.

Oportunidade em que renovo votos de apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOÃO LAÉRCIO GAGLIARD FERNANDES
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador em exercício

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA

*De ofício -
A Lei. Legislativa
Miguel Ângelo
10/06/99*



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa**

Ofício nº 369/SL

João Pessoa, 2 de junho de 1999.

Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar, número de Lei a ser apostado ao Autógrafo nº 10/99, objeto do Projeto de Lei nº 67/99, encaminhado ao Governador do Estado em 4 de maio de 1999, para os fins do disposto no § 3º, do Art. 65 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,


**NOMINANDO DINIZ
Presidente**

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A/**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

OFÍCIO Nº 16/GP

João Pessoa, 29 de abril de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 67/99, de autoria do Deputado JOÃO DA PENHA que "concede à cidade de Bayeux o Título de "Cidade do Trabalho" e dá outras providências".

Atenciosamente,


FRANCISCA MOTTA
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 10
PROJETO DE LEI Nº 67/99

Concede à cidade de Bayeux o Título de "Cidade do Trabalho" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à cidade de Bayeux o título de "Cidade do Trabalho", pelo grande número de indústrias sisaleiras e mercado de trabalho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 29 de abril de 1999.


FRANCISCA MOTTA
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

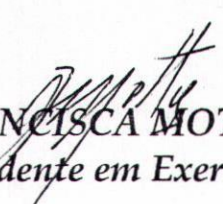
OFÍCIO Nº 16/GP

João Pessoa, 29 de abril de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 67/99, de autoria do Deputado JOÃO DA PENHA que "concede à cidade de Bayeux o Título de "Cidade do Trabalho" e dá outras providências".

Atenciosamente,


FRANCISCA MOTTA
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 10
PROJETO DE LEI Nº 67/99

Concede à cidade de Bayeux o Título
de "Cidade do Trabalho" e dá outras
providências.

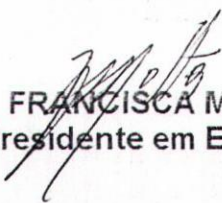
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à cidade de Bayeux o título de
"Cidade do Trabalho", pelo grande número de indústrias sisaleiras e mercado de
trabalho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João
Pessoa, 29 de abril de 1999.


FRANCISCA MOTTA
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

LEI Nº 6.741 DE 9 DE JUNHO DE 1999

Concede à cidade de Bayeux o Título de "Cidade do Trabalho" e dá outras providências.

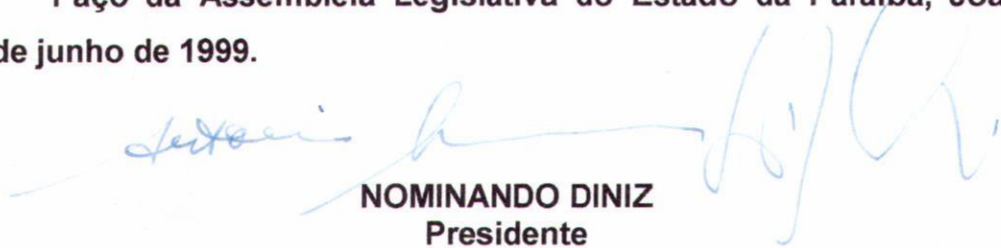
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado nos Parágrafos 3º e 7º, do Art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à cidade de Bayeux o título de "Cidade do Trabalho", pelo grande número de indústrias sisaleiras e mercado de trabalho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 14 de junho de 1999.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

LEI Nº 6.741 DE 9 DE JUNHO DE 1999

Concede à cidade de Bayeux o Título de "Cidade do Trabalho" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado nos Parágrafos 3º e 7º, do Art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à cidade de Bayeux o título de "Cidade do Trabalho", pelo grande número de indústrias sisaleiras e mercado de trabalho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 14 de junho de 1999.


NOMINANDO DINIZ
Presidente